



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.960-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 0200395879, expedido pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.045.867-89, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/000294/2017** e no edital de Pregão Eletrônico nº **026/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 007/2018, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada de vigilância patrimonial desarmada, com fundamento no art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, da Lei 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 14 (quatorze) vigilantes totalizando 05 (cinco) postos diurnos, e 02 (dois) postos noturnos, que deverão ser executados nos seguintes horários: Diurno - Escala 12x36, 2ª a Domingo - Início às 07h00 horas; e Noturno – Escala 12x36, 2ª a Domingo - Início às 19h00 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos no Termo de Referência anexo I ao contrato, resultando no aumento de 16,075% (dezesesseis virgula setenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 820.672,68 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) em parcelas mensais, sucessivas e estimadas,

no valor de R\$ 68.389,39 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte de Recurso: 230/100

Natureza de despesa: 3390

Programa de trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** Em razão deste Termo Aditivo, fica o contrato no valor estimado de R\$ R\$ 820.672,68 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante do complemento da garantia contratual com prazo **até 19/04/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de agosto de 2021.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A.**

\_\_\_\_\_  
**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**

Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**

Diretor Administrativo

**FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.****ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

MARIANA DA SILVA BRITO

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 24 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 24/08/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 24/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 24/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 24/08/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21353816** e o código CRC **D8776F24**.